



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº 03/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. Rivair José de Oliveira, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/SSP/SC e CPF/MF nº. 092.263.189-13, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Cleverson Zortea, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 946, Bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 02/2024 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS, QUE PERMITEM A ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. SUPORTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item.

4.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do Objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço dos item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

R. Rain



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 8 - RESCISÃO

8.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

8.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

8.5 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

8.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

9. DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos

Ribeira



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.5. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

10. DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 14.133, são DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

10.2. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

10.5. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

Rio Bonito



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

CLÁUSULA 12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.4. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.5. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

12.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

Rivari



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



12.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 13 - RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento

CLÁUSULA 14- FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 11 de setembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratante

CLEVERSON
ZORTEA:0717
8860000169

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ZORTEA:0717886000016
9
Dados: 2024.09.11
09:59:47 -03'00'

CLEVERSON ZORTEA

Contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Testemunhas:

NOME: *André L. Nisum*

RG: *7.195.097-2*

Assinatura: *André L. Nisum*

NOME: *Jonessa Chagas*

RG: *15.010.562-5*

Assinatura: *Jonessa Chagas*



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2024- DISPENSA LICITAÇÃO 02-2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. Rivair José de Oliveira, CPF nº. 092.263.189-13.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTEA, inscrita no CNPJ nº. 07.178.860/0001-69, com sede na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1.020, Bairro Centro, CEP 85301-220, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. Cleverson Zortea, Carteira de Identidade nº 1.041.600-34, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Félix Fleury, nº 946, Bairro Centro.

OBJETO: Gerenciamento do site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, manutenção e suporte das ferramentas administrativas, que permitem a alimentação do site e portal da transparência. Suporte aos servidores do poder legislativo na organização e alimentação do site e portal da transparência.

VIGÊNCIA: 11/09/2024 à 11/09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 5.399,88 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU

Edição n.º 1.413 Página: 7

Data: 20/09/2024

Andréia L. Teixeira

Visto do Responsável